



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.921, DE 6 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa Bolsa Trabalho do Município e de validade do Edital de Chamamento Público nº 03/2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.361, de 2 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº. 3.398, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho do Município e as disposições transitórias de execução durante os exercícios de 2021 e 2022, em decorrência dos efeitos da pandemia da Covid-19;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 03/2021, do Processo Seletivo destinado ao Programa Bolsa Trabalho do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o provimento de 70 (setenta) vagas e formação de cadastro reserva;

Considerando o Ofício nº 65/2022, de 12 de abril de 2022, do Departamento de Assistência Social, solicitando ao Departamento de Assuntos Jurídicos confirmação se permanece inalterado o § 1º do art. 2º da Lei nº 3.361/2021, o qual estabelece que os benefícios do programa serão concedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

Considerando o parecer jurídico de 27 de abril de 2022, exarado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos, confirmando que permanece inalterado o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 3.361/2021, e salientando que a Lei nº 3.398/2021, em seu art. 3º, dispõe que em decorrência da Pandemia da Covid-19 (agora já classificada como Epidemia), o Programa Bolsa Trabalho do Município deve vigorar durante os anos de 2021 e 2022;

Considerando a solicitação de 5 de maio de 2022, da Diretora do Departamento de Assistência Social, para elaboração do decreto de prorrogação;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, o prazo do Programa Bolsa Trabalho do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Fica também prorrogado, por 180 (cento e oitenta dias), o prazo de validade do Edital de Chamamento Público nº 03/2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.921, de 6 de maio de 2022 Fls. 2 de 2

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 12/05/2022 Edição: 310/p. 2

Visto do servidor responsável:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 12 de Maio de 2022

Ano I | Edição nº 310

Página 2 de 4

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 036/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 036/2022, que tem como objetivo a aquisição de caminhão plataforma (PRANCHA), para o departamento de obras, o início da sessão de abertura será no dia 24/05/2022, às 13:30 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de maio de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 037/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 037/2022, que tem como objetivo o registro de preços para realização de exames neurológicos, o início da sessão de abertura será no dia 25/05/2022, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de maio de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.921, DE 6 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa Bolsa Trabalho do Município e de validade do Edital de Chamamento Público nº 03/2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.361, de 2 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 3.398, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho do Município e as disposições transitórias de execução durante os exercícios de 2021 e 2022, em decorrência dos efeitos da pandemia da Covid-19;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 03/2021, do Processo Seletivo destinado ao Programa Bolsa Trabalho do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o provimento de 70 (setenta) vagas e formação de cadastro reserva;

Considerando o Ofício nº 65/2022, de 12 de abril de 2022, do Departamento de Assistência Social, solicitando ao Departamento de Assuntos Jurídicos confirmação se permanece inalterado o § 1º do art. 2º da Lei nº 3.361/2021, o qual estabelece que os benefícios do programa serão concedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

Considerando o parecer jurídico de 27 de abril de 2022, exarado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos, confirmando que permanece inalterado o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 3.361/2021, e salientando que a Lei nº 3.398/2021, em seu art. 3º, dispõe que em decorrência da Pandemia da Covid-19 (agora já classificada como Epidemia), o Programa Bolsa Trabalho do Município deve vigorar durante os anos de 2021 e 2022;

Considerando a solicitação de 5 de maio de 2022, da Diretora do Departamento de Assistência Social, para elaboração do decreto de prorrogação;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, o prazo do Programa Bolsa Trabalho do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Fica também prorrogado, por 180 (cento e oitenta dias), o prazo de validade do Edital de Chamamento Público nº 03/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 12 de Maio de 2022

Ano I | Edição nº 310

Página 3 de 4

Prefeito
REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

LEI Nº. 3.450, DE 6 DE MAIO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito
Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 1.831/1995, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.831, de 14 de junho de 1995, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Paraguaçu Paulista e dá outras providências, passa a vigorar com a nova redação do seu inciso II:

“Art. 7º

.....
II - multa de até 25.000 UFM (vinte e cinco mil unidades fiscais municipais);
.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 0005/2022 AO CONVÊNIO SUS/SP Nº 02/2021

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.
OBJETO: Aditamento do Termo de Convênio nº 02/2021 - Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde com observância do sistema regulador de urgência/emergência quando for o caso.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 13.500,00

ADITAMENTO: Adicionar o recurso financeiro previsto na cláusula quarta ao valor global do convênio inicial, destinado custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da Covid-19, - Procedimento 0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - Covid-19, previsto na Portaria SAES/MS nº 245, 24 de março de 2020 e liberado pela Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022, ambas do Ministério da Saúde, conforme cálculo de distribuição que considerou a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH processada pelo Sistema de Informação Hospitalar - SIH-SUS, competência Outubro e Novembro 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio de origem.

ASSINATURA: 10/05/2022, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 0022/2022 - (PROPOSTA Nº 0021/2022 - CASA LAR)

Processo nº.: 1299/2022

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira (CNPJ 53.640.116/0001-51).

OBJETO: Manutenção de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

ORÇAMENTO: 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.0033.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades - 3.3.50.39.00 / 4.4.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 08 – Fonte de Recurso Municipal /

